



CNPJ 07.340.643/0001-23

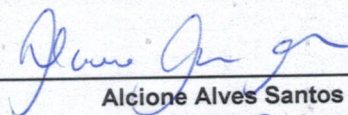
**ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO
CONSELHO FISCAL DO PREVCARMO – 18 DE MAIO 2017.**

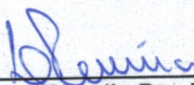
Aos dezoito dias do mês de maio de 2017, às 17 horas, realizou-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação a Centésima Vigésima Quarta Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Prevcarmo. A reunião foi realizada juntamente com o Conselho Administrativo. A Diretora do Instituto Alcione apresentou o Sr. Pedro Moreira da empresa Brasilis Consultoria, responsável pela elaboração do Relatório de Avaliação Atuarial 2017, logo após ele iniciou a apresentação, informando sobre o Resultado da Avaliação Atuarial 2017, com base de dados de 31/12/2016, esclareceu que no cálculo atuarial é feito uma projeção de tudo que vai ser pago de benefício, para a partir daí projetar uma fonte de recursos, ou seja, projetar as alíquotas de contribuição para que não haja nenhuma insuficiência em nenhum momento. Segundo o atuário o processo de avaliação atuarial consiste em realizar cálculos atuariais utilizando a legislação do RPPS, nota técnica atuarial, plano de custo, patrimônio do RPPS, bases técnicas e dados cadastrais dos ativos, aposentados e pensionistas. Informou ainda que a previdência dos regimes próprios é baseada no regime de capitalização, diferente da forma que é gerido o INSS. Quando o servidor entra no plano (data de admissão), a reserva é zero. E tudo o que ele vai receber de benefício futuro, começará a ser contribuído a partir de sua admissão. Além da entrada da contribuição, existe também o retorno dos juros das aplicações. Até a idade do servidor se aposentar, o que ele acumulou deve ser suficiente para o pagamento do seu benefício. E esse valor é comparado com o patrimônio que existe. Desta forma surge três cenários: o de déficit (onde a reserva é superior ao patrimônio constituído), ou seja, uma insuficiência de recurso a longo prazo, portanto as alíquotas de contribuição devem ser corrigidas para equacionar esse déficit a longo prazo, o de equilíbrio (onde a reserva é igual ao patrimônio constituído) e de superávit (onde a reserva é inferior ao patrimônio). Mas o ideal é o cenário de equilíbrio. Para a realização de uma Avaliação Atuarial para qualquer sistema previdenciário, deve se levar em consideração três bases distintas: a Base Atuarial; a Base Legal; e a Base Cadastral. A Base Legal representada pela legislação aplicável ao RPPS. A Base Cadastral é aquela onde constam todas as informações relativas aos participantes ativos e assistidos (tais como datas de nascimento, datas de admissão, datas de início de benefício, sexo, estado civil, número de dependentes, tempo de contribuição ao INSS, valor do salário, valor do benefício, composição familiar, dentre outras). Uma base cadastral consistente nos levará aos resultados atuariais mais próximos à realidade do sistema em questão. A base de dados utilizada na avaliação contém informações sobre os servidores ativos e aposentados do Município de Carmo do Cajuru/MG, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas. A base de dados disponibilizada apresenta o seguinte quantitativo de informações cadastrais: 416 servidores ativos, 54 aposentados normais, 15 aposentados por invalidez e 16 pensionistas. Cabe ressaltar que o Tesouro Municipal é responsável pelo pagamento de 12 benefícios de aposentadoria e 5 pensões. Desta forma, estes benefícios não foram incluídos nesta Avaliação Atuarial, uma vez que não geram despesas para o PREVCARMO, sendo apenas apresentado o fluxo de caixa destes benefícios, de responsabilidade do Tesouro Municipal. As contribuições atualmente vertidas ao PREVCARMO somam 28,52% (11,00% para o servidor e 17,52% para o Município). Como o Custo Normal apurado nesta avaliação é de 25,31%, deve-se manter o patamar contributivo atual. Para que o Plano esteja em equilíbrio financeiro e atuarial, o patrimônio constituído pelo RPPS deverá fazer frente às Reservas Matemáticas. Entretanto, se o valor do patrimônio total for inferior ao valor das Reservas Matemáticas, gerando assim as Reservas a Amortizar, o Plano estará deficitário. Deve-se entender que se o Custo Normal tivesse sido praticado desde a contratação do primeiro servidor no Município, formando-se reserva, mesmo que em algum momento a folha de benefícios fosse maior ou igual à de salários, a arrecadação resultante da aplicação desta alíquota somada à receita de




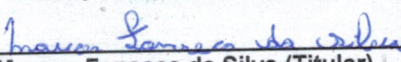
CNPJ 07.340.643/0001-23

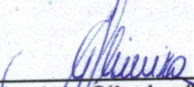
ganho financeiro seria suficiente para cobrir as despesas. A composição da população de servidores de Carmo do Cajuru demonstra que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 20,43% da massa de servidores ativos. Esta distribuição aponta para uma proporção de 4,89 servidores ativos para cada benefício concedido. Considerando que a massa de servidores ativos tende a uma certa estabilidade, e considerando a evolução na expectativa de vida da população brasileira e mundial, a proporção de participantes em gozo de benefício aumenta, podendo chegar à equiparação com a massa de servidores ativos. Neste íterim, torna-se essencial a constituição de um plano previdenciário plenamente equilibrado e financiado pelo Regime Financeiro de Capitalização, tendo em vista a formação de Reservas Matemáticas para a garantia de pagamento dos benefícios futuros. O Município de Carmo do Cajuru, através da Lei Complementar nº 003, de 04/07/2002, alterada pela Lei Municipal nº 81, de 22/12/2016, instituiu um plano de custeio para o equacionamento do Déficit do Plano. Como o montante correspondente ao Valor Presente da Contribuição Suplementar Futura deste Plano de Amortização é superior às Reservas a Amortizar, recomenda-se a manutenção do mesmo. Em relação às alterações da Avaliação Atuarial realizada em 2016 para esta Reavaliação Atuarial de 2017, houve um aumento de 0,23 pontos percentuais no Custo de Aposentadoria Programada, devido ao aumento de 5,3 meses da idade média de admissão dos servidores ativos e conseqüentemente, à redução do período de financiamento do Custo Normal. Houve redução de 0,21% e 0,46% nos custos de Aposentadoria por Invalidez e de Pensão por Morte de Ativos, respectivamente, relacionada à redução da idade média dos servidores ativos em 2,56 anos, motivada pela entrada de 107 servidores em 2016. A Reserva Matemática de Benefícios a Conceder apresentou um aumento de 15,18%, decorrente do aumento do salário médio dos servidores ativos em 5,07%. Da mesma forma, houve aumento da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos de 21,71%, conseqüência do aumento no quantitativo de benefícios concedidos; bem como do aumento dos benefícios médios dos aposentados e pensionistas. Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômico-atuarial do Plano de Benefício Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Carmo do Cajuru/MG - PREVCARMO, em 31 de dezembro de 2016, apresenta-se de forma equilibrada no seu aspecto atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial, sendo que o atual Plano de Custeio será suficiente para amortizá-lo. E não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada e para constar eu, Luiz Cláudio Pereira, lavrei a presente ata em duas laudas que se aprovada será assinada por todos os presentes. Carmo do Cajuru, 18 de maio de 2017.

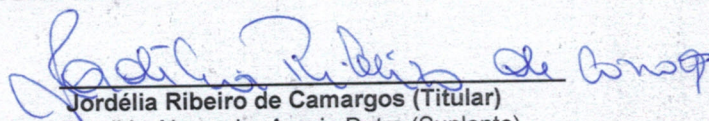

Alcione Alves Santos

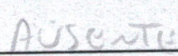

Luiz Claudio Pereira (Titular)
Alex Rabelo de Camargos (Suplente)

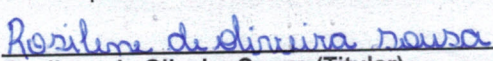

Cristina Rabelo de Oliveira (Titular)
Rosemay Apª Silva Fonseca (Suplente)


Marcos Fonseca da Silva (Titular)
Gleice de Oliveira Duarte (Suplente)


Geni de Oliveira (Titular)
Stela Apª de C. Dias Caetano (Suplente)


Jordélia Ribeiro de Camargos (Titular)
Romilda Alexandre Araujo Dutra (Suplente)


Maria José Arcanjo de Souza (Titular)
Maria Aparecida Vilela Mano (Suplente)


Rosilene de Oliveira Souza (Titular)
Célia Aparecida da Costa Neves (Suplente)